

RESOLUÇÃO n.º 03/2023

Dispõe sobre a aprovação do Diagnóstico Municipal da Pessoa Idosa, contido no Segundo Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sarandi/PR - 2023 a 2025.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n.º 2367/2017:

- **CONSIDERANDO** a Lei n.º 10.741 de 01 de Outubro de 2017 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

- **CONSIDERANDO** a Lei n.º 8842 de 04 de Janeiro de 1994 dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;

- **CONSIDERANDO** o Segundo Plano Estadual da Pessoa Idosa do Paraná - 2020 a 2023, que é um importante instrumento norteador das políticas públicas para assegurar a promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa no Estado do Paraná

- **CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 2367/2017 - Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências e alteração Lei n.º 2832/2022;

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar o Diagnóstico Municipal da Pessoa Idosa, contido no Segundo Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sarandi/PR - 2023 a 2025.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 14 de Março de 2023.



Angelita Maria de Brito Oliveira
Presidente do CMDPI

RESOLUÇÃO - 2022

Dado que a Assembleia Municipal
de Paredes aprovou no seu 1.º
período de Sessões Ordinárias de 2022 a 2023

O Conselho Municipal de Paredes aprova a presente
resolução e a sua execução.

- CONSIDERANDO a Lei n.º 10/2011 de 01 de Outubro de 2011 que define a
estrutura do município e as suas competências;

- CONSIDERANDO a Lei n.º 18/2012 de 02 de Janeiro de 2012 que define a
estrutura do município e as suas competências;

- CONSIDERANDO a Lei n.º 10/2013 de 01 de Outubro de 2013 que define a
estrutura do município e as suas competências;

- CONSIDERANDO a Lei n.º 10/2014 de 01 de Outubro de 2014 que define a
estrutura do município e as suas competências;

RESOLUÇÃO

Artigo 1.º - Aprova a seguinte resolução do Conselho Municipal de Paredes:

Artigo 2.º - Esta resolução entra em vigor no dia da sua publicação.

Paredes, 12 de Junho de 2022

António José da Silva
Presidente do Conselho Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDPI

RESOLUÇÃO n.º 03/2023

Dispõe sobre a aprovação do Diagnóstico Municipal da Pessoa Idosa, contido no Segundo Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sarandi/PR - 2023 a 2025.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n.º 2367/2017:

-CONSIDERANDO o Lei n.º 10.741 de 01 de Outubro de 2017 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

- CONSIDERANDO o Lei n.º8842 de 04 de Janeiro de 1994 dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;

- CONSIDERANDO o Segundo Plano Estadual da Pessoa Idosa do Paraná - 2020 a 2023, que é um importante instrumento norteador das políticas públicas para assegurar a promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa no Estado do Paraná.

- CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2367/2017 - Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências e alteração Lei n.º 2832/2022;

RESOLVE

Artigo 1º- Aprovar o Diagnóstico Municipal da Pessoa Idosa, contido no Segundo Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sarandi/PR - 2023 a 2025.

Artigo 2º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 14 de Março de 2023.

ANGELITA MARIA DE BRITO OLIVEIRA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:4775BC75

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/03/2023. Edição 2734

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

RECEBIDO EM 21.03.23
HORAS: 13.26
NOME: Juliana

